



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 179 - DE 26 DE JUNHO DE 1986

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR DECRETOS - SUPERAVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos para utilização da presente lei, são os previstos na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 § 1º, itens I, II e III.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de março de 1986

Vereador *Jose* JOSÉ CARVALHAES GUIMARÃES  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

## ANEXO III:

## 3 . ORDENAÇÃO PISO SALARIAL PARA DOCENTE:

CLASSE	SIMBOLO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
"A"	SME-1	01	884,00
		02	972,40
		03	1.060,40
		04	1.148,80
		05	1.236,80
		06	1.325,20
		07	1.413,60
		08	1.502,00
		09	1.590,20
		10	1.679,60
"B"	SME-2	Idem	972,40
"C"	SME-3	Idem	1.060,40
"D"	SME	Idem	1.148,80

Obs.: A promoção de uma referência para outra, imediatamente superior, ocorrerá a cada três anos, obedecida a tabela acima.

As classe B, C, D, têm as mesmas referências e o mesmo cálculo da classe A, obedecido o piso de cada classe.

Cordeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_